



MARINHA DO BRASIL

MB/AR/30/C DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA
 DR-2008/10-10248
 DT-2008/11-05278

Nº 1235

BRASÍLIA, DF.
 Em 26 de novembro de 2008.

Do: Diretor
 Ao: Exmº Sr. Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha

Assunto: Abono de Permanência

Referências: a) Of nº 344/2008, dessa Diretoria; e
 b) DGPM-203 (Edição 2007).

Anexo: um Processo de Abono de Permanência.

1. Em atenção ao ofício em referência, participo a V. Exa. que o Engenheiro de Tecnologia Militar 83.7066.82 CARLO LUIZ GALLO PECCA, Matrícula SIAPE 0968356, não faz jus à concessão do Abono de Permanência, nos termos do fundamento constante do requerimento assinado pelo citado servidor.

2. Participo, ainda, a V. Exa. que o servidor preenche os requisitos para a concessão do Abono de Permanência nos termos do contido nas alíneas a e b, incisos I, II e III, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com vigência a partir de 29 de julho de 2008, sendo necessário o cumprimento das seguintes diligências:

a) assinatura de novo requerimento, nos termos do fundamento acima citado; e
 b) elaborar novo Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição, retificando o tempo de averbação, com base nas orientações firmadas no subitem 1.14, da norma em referência.

3. Em face do exposto, restituo a V. Exa. o processo anexo, para adoção das providências retrocitadas e posterior reencaminhamento a esta Diretoria.

Superinten.
Des. Dept.
Cópias:
Eng. Civ. 11703 s/anexo
Arquivo s/anexo
Secção
FUN. 11703



Liseo
LISEO ZAMPRONIO
 Contra-Almirante
 Diretor